

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2024  
Número 794

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**  
PRD



1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**  
PSD



2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**  
PL



## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**

UNIÃO (Partido União Brasil)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br







**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Juvenil Silvério**

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





**Marcelo Garcia**

PRD (Partido Renovação Democrática) - Líder Partidário

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci**

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Robertinho da Padaria**

PRD (Partido Renovação Democrática)

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**  
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

#### MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI  
SUPLENTE: LINO BISPO



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

#### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**  
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS







**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE**

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

**RELATOR**

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

**MEMBRO**

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE**

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RELATOR**

**JUVENIL SILVÉRIO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

**MEMBRO**

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

**RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: ZÉ LUIS

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI





**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

**PRESIDENTE**

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

**MEMBRO**

**DULCE RITA**

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE**

**ROBERTINHO DA PADARIA**

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO**

**WALTER HAYASHI**

SUPLENTE: DULCE RITA





### **LEI ORGÂNICA**

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **CÂMARA SEM PAPEL**

ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **REGIMENTO INTERNO**

VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



## PROCESSO LEGISLATIVO

### PROCESSO Nº 18846/2024 - REQUERIMENTO Nº 4403/2024

Solicita justificativa de ausência de vereança nas 68ª e 69ª sessões ordinárias, na data de 14 de novembro de 2024, conforme atestado médico anexo.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos regimentais, justificativa de ausência de vereança nas 68ª e 69ª sessões ordinárias, na data de 14 de novembro de 2024, conforme atestado médico anexo.

Plenário “Mário Scholz”, 19 de novembro de 2024.

**Ver. Robertinho da Padaria - PRD**

## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 19027/2024

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 1 (uma) tenda, modelo gazebo.

1.2. Descrição completa:

- Medidas: medidas aproximadas de 3,00 x 3,00 x 2,50 metros;
- Em poliéster ou material similar;
- Estrutura em tubo de alumínio e aço;
- Acompanha capa para transporte;
- Referência: Marca Nautika; modelo: Gazebo Trixx.
- Imagem de referência:



1.3. Quantidade: 1 (uma) tenda.

1.4. Finalidade: realização de trabalhos externos, visando atender os munícipes junto às suas comunidades com uma estrutura adequada.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de email fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

## 5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:



- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

### 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 18965/2024

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 10 (dez) guarda-chuvas personalizados.

1.2. Descrição completa:

- Aproximadamente 120 centímetros de diâmetro;
- Aproximadamente 150 centímetros de envergadura;
- Aproximadamente 1,00 metro de comprimento;
- Cabo emborrachado com botão de abertura automática;
- Tipo de tecido: nylon resinado resistente;
- Cor Azul Marinho;
- Oito varetas duplas;
- Varetas em fibra de vidro;
- À prova de vento;
- Proteção Solar UVA/UVB;
- Imagem de referência:



• A arte para impressão do logotipo pode ser solicitada à Seção de Compras por meio do e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925 6753.

1.3. Quantidade: 10 (dez) unidades.

1.4. Finalidade: proteger servidores, terceirizados e equipamentos eletrônicos de condições climáticas adversas durante o expediente regular e sessões ordinárias e solenes, tanto em dias de chuva quanto em dias ensolarados.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.





#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de email fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

#### 5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



### 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

### 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---